



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01617 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AFEC7DB1BBA5DFF5B04E430A12D1B856

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CMAS - Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jequié-Bahia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 CMAS -Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jequié-Bahia e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

**Dispõe sobre a convocação da XI
Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Município
de Jequié-Bahia e dá outras providências**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié - BA, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal de 1.196/1990, e lei federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 20 de setembro de 22 registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade

Art. 2º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Jequié, em dezembro/2022;

Parágrafo- Único A Conferência será precedida de etapas Livres, municipais, que serão realizadas no mês de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA

Art. 3º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente do CMDCA e por seu Vice-Presidente e Secretário em articulação com a Comissão Organizadora.

§1º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

II – 02 Representantes de adolescentes.

III – 01 Conselheiro Tutelar.

IV – Um representante do NUCA.

V – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§2º - Os representantes da Promotoria da Infância e da Adolescência, do Ministério Público da Bahia, da Defensoria Pública do Estado da Bahia e da Vara da Infância serão convidados a participarem da comissão pelo CMDCA.

§3º - A Diretoria Executiva do CMDCA fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da XI Conferência em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) participar das plenária livres;
- c) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- d) participar efetivamente da conferência Municipal;
- e) exercer outras atividades correlatas.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA

Art. 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Social em parceria com a Diretoria Executiva do CMDCA e a Comissão Organizadora da XI Conferência, promoverá todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 6º - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador (Texto Base) elaborado pelo CONANDA, conforme Documento Texto elaborado pelo Conselho Estadual da Criança e do Adolescente da Bahia e demais documentos publicados pelo CECA sobre as conferências na Bahia.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA – JEQUIÉ- BA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jequié-Bahia e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié - BA, no uso de suas competências legais e considerando a Lei Municipal de 1.196/1990, e lei federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 20 de setembro 2022 registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, designando os seguintes membros:

- I – Todos os Conselheiros do CMDCA
- II – 02 Representantes de adolescentes.
- III – 01 Conselheiro Tutelar.
- IV – Um representante do NUCA.
- V – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA

§Único - Os representantes da Promotoria da Infância e da Adolescência, do Ministério Público da Bahia, da Defensoria Pública do Estado da Bahia e da Vara da Infância serão convidados a participarem da comissão pelo CMDCA.

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) participar das plenária livres;
- c) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- d) participar efetivamente da conferência Municipal;
- e) exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA – JEQUIÉ- BA